

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.002.001/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2024**, publicada em 26/04/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1701001/2024/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA- 32.053.984/0001-65** á Tv.Comandante Castilho , nº 402-altos sala 01- Catedral, Altamira/PA, CEP: 68371085, Telefone (93) 99155-5403, neste ato representada pela Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS ALVES** CPF nº 714.559.142-15, Carteira de Identidade nº: 3694458 SSP/PA, E-mail: circuitodist01@gmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção predial dos imóveis públicos e para iluminação Pública do Município de Altamira

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. **Fornecedor: CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA- 32.053.984/0001-65** Tv.Comandante Castilho , nº 402-altos sala 01- Catedral, Altamira/PA, CEP: 68371085, Telefone (93) 99155-5403, neste ato representada pela Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS ALVES** CPF nº 714.559.142-15, Carteira de Identidade nº: 3694458 SSP/PA, E-mail: circuitodist01@gmail

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	7.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA750V, SEÇÃO DE 1,5MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
2	3.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5MM2-VERDE.	CORFIO	CORFIO	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3	4.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1,5MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
4	7.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
5	3.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
6	4.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2,5MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
7	7.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4,0MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 2,97	R\$ 20.790,00
8	2.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4,0MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
9	3.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4,0MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
10	3.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
11	1.500,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
12	1.800,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 7,37	R\$ 13.266,00
13	3.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 12,65	R\$ 37.950,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14	1.500,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 13,47	R\$ 20.205,00
15	1.800,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 15,02	R\$ 27.036,00
16	1.800,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 16,56	R\$ 29.808,00
17	1.200,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 18,80	R\$ 22.560,00
18	1.200,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 19,57	R\$ 23.484,00
19	2.500,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 35MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 25,38	R\$ 63.450,00
20	1.500,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 35MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
21	1.500,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 35MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 28,26	R\$ 42.390,00
22	1.200,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 50MM2-PRETO	CORFIO	CORFIO	R\$ 38,34	R\$ 46.008,00
23	800,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 50MM2-VERDE	CORFIO	CORFIO	R\$ 38,82	R\$ 31.056,00
24	1.000,00	MTS	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 50MM2-AZUL	CORFIO	CORFIO	R\$ 39,36	R\$ 39.360,00
25	800,00	MTS	CABO 750VPP 4X10MM2 ISOLAMENTO	CORFIO	CORFIO	R\$ 35,36	R\$ 28.288,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

30	49,00	MTS	FIO DE COBRE NU 6MM²	CORFIO	CORFIO	R\$ 6,25	R\$ 306,25
31	2.000,00	MTS	CABO PP DE COBRE 2X 1,4MM2	CORFIO	CORFIO	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
32	3.000,00	MTS	CABO PP COBRE ISOLADO 1000 V 2X 2,4MM2	CORFIO	CORFIO	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00
33	3.000,00	MTS	CABO PP DE COBRE COM ISOLAMENTO 750V 2X 1,5MM2	CORFIO	CORFIO	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
34	2.000,00	MTS	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V-2,5MM2 - 70° - COR AMARELA	CORFIO	CORFIO	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
35	500,00	MTS	FIO PLACTICHUMBO 2 X1,5MM2	CORFIO	CORFIO	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
36	74,00	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 10,64	R\$ 787,36
37	75,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CRUVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 40,61	R\$ 3.045,75
38	75,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 50,70	R\$ 3.802,50
39	74,00	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CRUVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 7,87	R\$ 582,38
40	75,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
41	75,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 49,52	R\$ 3.714,00
42	75,00	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	Steck	Steck	R\$ 10,26	R\$ 769,50
43	76,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 36,75	R\$ 2.793,00
44	76,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 44,38	R\$ 3.372,88
45	75,00	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 9,67	R\$ 725,25
46	76,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 48,13	R\$ 3.657,88
47	76,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 48,81	R\$ 3.709,56
48	75,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 40,80	R\$ 3.060,00
49	75,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 36,91	R\$ 2.768,25
50	109,00	UND	DISJUNTOR MOMOPOLAR 40A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 10,74	R\$ 1.170,66
51	90,00	UND	DISJUNTOR MINI NORMA DIN-MONOPOLAR 100A	Steck	Steck	R\$ 77,09	R\$ 6.938,10
52	80,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 37,52	R\$ 3.001,60

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

53	76,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C5KA 220/127V	Steck	Steck	R\$ 46,56	R\$ 3.538,56
54	70,00	UND	DISP PROT CONT SURTO (DPS) 1 POLO 175/275CA 20KA	Steck	Steck	R\$ 50,16	R\$ 3.511,20
55	6,00	UND	CHAVE BLINDADA 600V – 200A C/ FUSÍVEL NH160A	Steck	Steck	R\$ 370,48	R\$ 2.222,88
56	75,00	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	Steck	Steck	R\$ 10,19	R\$ 764,25
57	20,00	UND	DISPOSITIVO INTERRUPTOR DR TETRAPOLAR 63A- 300MA	Steck	Steck	R\$ 368,55	R\$ 7.371,00
58	109,00	UND	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Steck	Steck	R\$ 9,59	R\$ 1.045,31
59	109,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	Steck	Steck	R\$ 30,31	R\$ 3.303,79
60	115,00	UND	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 10MM2	Steck	Steck	R\$ 1,96	R\$ 225,40
61	155,00	UND	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 16MM2	Steck	Steck	R\$ 2,63	R\$ 407,65
62	155,00	UND	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 25MM2	Steck	Steck	R\$ 4,07	R\$ 630,85
63	135,00	UND	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 35MM2	Steck	Steck	R\$ 3,58	R\$ 483,30
64	135,00	UND	TERMINAL A COMPRESSÃO TIPO OLHAL 50MM2	Steck	Steck	R\$ 5,81	R\$ 784,35
65	140,00	UND	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 10MM2	Steck	Steck	R\$ 4,50	R\$ 630,00
66	200,00	UND	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 16MM2	Steck	Steck	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
67	150,00	UND	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 25MM2	Steck	Steck	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
68	100,00	UND	CONECTOR SPRIT-BOLT (KS) P/ CABO 35MM2	Steck	Steck	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
69	150,00	UND	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPRIT-BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS DE ATÉ 50MM2	Steck	Steck	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
70	100,00	UND	CONJUNTO MEDIDOR MONOF P-980-009 CX DISJP-940- 003	Steck	Steck	R\$ 196,65	R\$ 19.665,00
71	30,00	UND	CAIXA MED POLIF P-980-009 CARGA 41000A	SIL	SIL	R\$ 186,06	R\$ 5.581,80
72	23,00	UND	QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 18 CIRC 100A C/ TRINCO	SIL	SIL	R\$ 376,61	R\$ 8.662,03
73	50,00	UND	QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 24 CIRC 100A C/ TRINCO	SIL	SIL	R\$ 391,53	R\$ 19.576,50
74	80,00	UND	CAIXA PASSAG. CH 18 C/TAMPA PARAF. 150X150X80MM	SIL	SIL	R\$ 31,35	R\$ 2.508,00
75	80,00	UND	CAIXA PASSAG. CH18 C/TAMPA	SIL	SIL	R\$ 56,60	R\$ 4.528,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			PARAF. 200X200X100MM				
76	912,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X4, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	SIL	SIL	R\$ 3,20	R\$ 2.918,40
77	200,00	UND	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2, PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	SIL	SIL	R\$ 2,55	R\$ 510,00
78	200,00	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, C/10M, ALTA TENSÃO; 750 V; O A 10511CE 19MM	SIL	SIL	R\$ 18,51	R\$ 3.702,00
79	88,00	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 3/8 X 3000MM, EMACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	SIL	SIL	R\$ 55,99	R\$ 4.927,12
80	98,00	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 1/2 X 3000MM, EMACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	SIL	SIL	R\$ 54,62	R\$ 5.352,76
81	700,00	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÊ 750V, EM ROLO DE 19 MM X20 M	SIL	SIL	R\$ 18,11	R\$ 12.677,00
82	80,00	UND	HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8X2.4M	SIL	SIL	R\$ 50,61	R\$ 4.048,80
83	80,00	UND	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÊ 5/8, CONDUTOR DE 10A 25MM2	SIL	SIL	R\$ 30,10	R\$ 2.408,00
84	250,00	UND	ARAME GALVANIZADO N°14 AWG	SIL	SIL	R\$ 24,60	R\$ 6.150,00
85	250,00	UND	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M)	SIL	SIL	R\$ 27,76	R\$ 6.940,00
86	8.000,00	UND	RELE FOTOELETRICO MAG. MOD. RM10A / 220V RELÊ FOTO ELETRÔNICO P/ IP, CIRCUITO (NF), TENSÃO ALIMENT: 105V-305V, 50/GOHZ, IP67, PINOS: LATÃO ESTANHADO, GARANTIA FABRICACÃO:10 ANOS, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 1800VA P/ LÂMPADAS DE DESCARGA	Qualitronix	Qualitronix	R\$ 20,81	R\$ 166.480,00
87	80,00	UND	FITA ISOLANTE COLORIDA ROLO 19MM X 20M	SIL	SIL	R\$ 14,75	R\$ 1.180,00
88	1.000,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	SIL	SIL	R\$ 0,07	R\$ 70,00
89	80,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" - ROSCÁVEL SEM LUVA 3 METROS CADA	SIL	SIL	R\$ 22,93	R\$ 1.834,40
90	150,00	UND	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SIL	SIL	R\$ 1,96	R\$ 294,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

91	150,00	UND	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1	SIL	SIL	R\$ 2,80	R\$ 420,00
92	150,00	UND	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1, PARA ELETRODUTO	SIL	SIL	R\$ 1,09	R\$ 163,50
93	180,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2 - ROSCÁVEL SEM LUVA 3 METROS CADA	SIL	SIL	R\$ 14,20	R\$ 2.556,00
94	200,00	UND	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2, PARA ELETRODUTO	SIL	SIL	R\$ 1,05	R\$ 210,00
95	250,00	UND	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL. DE 1/2. PARA ELETRODUTO	SIL	SIL	R\$ 2,38	R\$ 595,00
96	230,00	UND	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2, PARA ELETRODUTO	SIL	SIL	R\$ 0,58	R\$ 133,40
97	150,00	UND	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4 - ROSCÁVEL SEM LUVA 3 METROS CADA	SIL	SIL	R\$ 25,38	R\$ 3.807,00
98	150,00	UND	LUVA DE PVC RIGÍDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SIL	SIL	R\$ 2,14	R\$ 321,00
99	150,00	UND	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SIL	SIL	R\$ 2,36	R\$ 354,00
101	200,00	UND	ARRUELA EM ALUMÍNIO COM ROSCA DE 3/4" PARA ELETRODUTO	SIL	SIL	R\$ 0,97	R\$ 194,00
102	80,00	ROLO	DUTO CORRUGADO DE PEAD COR PRETA 2" ROLO DE 50 M	SIL	SIL	R\$ 291,69	R\$ 23.335,20
103	80,00	ROLO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" PVC ROLO DE 50M	SIL	SIL	R\$ 81,87	R\$ 6.549,60
104	180,00	ROLO	DUTO CORRUGADO DE PEAD COR PRETA 1/2" ROLO 50M	SIL	SIL	R\$ 70,22	R\$ 12.639,60
105	100,00	UND	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO LISO COR CINZA DE 1/2' PARA INSTALAÇÕES APARENTES BARRA DE 3 METROS (NBR5410)	SIL	SIL	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
106	150,00	UND	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALV. P/ APARRAÇÃO DE ELETRODUTO A TIPO "D" 1/2" C/ CUNHA E PARAFUSO	SIL	SIL	R\$ 2,67	R\$ 400,50
107	150,00	UND	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2" PARA ELETRODUTO	SIL	SIL	R\$ 0,91	R\$ 136,50
108	800,00	UND	CANALETA PVC COM COLA ADESIVA 20 X 10MM COM 2 METROS	SIL	SIL	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
109	50,00	ROLO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1" PVC 50 METROS	SIL	SIL	R\$ 145,83	R\$ 7.291,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

110	50,00	ROLO	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO COR AMARELA DE 16MM 50 METROS	SIL	SIL	R\$ 61,47	R\$ 3.073,50
111	250,00	UND	CANALETA RECORTE ABERTO 50X50 COM 2 METROS	SIL	SIL	R\$ 57,98	R\$ 14.495,00
112	80,00	UND	REFLETORES COM LATERAIS DE ALUMINIO -250W DE LED	SIL	SIL	R\$ 309,22	R\$ 24.737,60
113	80,00	UND	REFLETORES COM LATERAIS DE ALUMINIO - 300W DE LED	SIL	SIL	R\$ 273,90	R\$ 21.912,00
114	100,00	UND	PROJETOR LED 100W IP65 COMPL REF:CLG.J100	SIL	SIL	R\$ 256,50	R\$ 25.650,00
115	159,00	UND	LUMINARIA CALHA COMERCIAL SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS TS FLUORESCENTE 2X32/36/40W OU LED 18/20W. 110/220V, EXCLUSIVE LÂMPADAS	SIL	SIL	R\$ 113,71	R\$ 18.079,89
116	145,00	UND	LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 1200MM BIVOLT CERTIFICADA INMETRO	SIL	SIL	R\$ 24,04	R\$ 3.485,80
117	145,00	UND	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	SIL	SIL	R\$ 18,08	R\$ 2.621,60
118	150,00	UND	LUMINARIA FLUOR. COMERCIAL CHANFRADA 2X40W COMPLETA C/LÂMPADA E REATOR - EMBUTIR/SOBREPOR	SIL	SIL	R\$ 108,39	R\$ 16.258,50
119	2.500,00	UND	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SIL	SIL	R\$ 13,68	R\$ 34.200,00
120	2.500,00	UND	LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SIL	SIL	R\$ 11,30	R\$ 28.250,00
121	2.200,00	UND	LAMPADA LED 20 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SIL	SIL	R\$ 20,32	R\$ 44.704,00
122	2.200,00	UND	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SIL	SIL	R\$ 32,02	R\$ 70.444,00
123	2.500,00	UND	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SIL	SIL	R\$ 11,41	R\$ 28.525,00
124	201,00	UND	BOCAL E-27	SIL	SIL	R\$ 4,66	R\$ 936,66
125	200,00	UND	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO P/LAMP.FLUOR.PANAM/SIMILAR	SIL	SIL	R\$ 4,80	R\$ 960,00
126	237,00	UND	LÂMPADAS T8 FLUORESCENTE 516/18/20W OU LED 9/10W. 110/220V, EXCLUSIVE LÂMPADAS	SIL	SIL	R\$ 21,14	R\$ 5.010,18
127	171,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA+SUPORTE + MODULO)	SIL	SIL	R\$ 6,96	R\$ 1.190,16

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

128	250,00	UND	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SIL	SIL	R\$ 13,23	R\$ 3.307,50
129	178,00	UND	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA), EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	SIL	SIL	R\$ 13,68	R\$ 2.435,04
130	250,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SIL	SIL	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50
131	231,00	UND	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE	SIL	SIL	R\$ 12,54	R\$ 2.896,74
132	191,00	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A	SIL	SIL	R\$ 9,82	R\$ 1.875,62
133	192,00	UND	INTERRUPTOR TRIPLA TOMADA 3 TECLAS	SIL	SIL	R\$ 13,43	R\$ 2.578,56
134	193,00	UND	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10 A	SIL	SIL	R\$ 14,78	R\$ 2.852,54
135	250,00	UND	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SIL	SIL	R\$ 13,93	R\$ 3.482,50
136	50,00	UND	CONDULETE EM PVC, TIPO X, SEM TAMPA. DE 1/2	SIL	SIL	R\$ 18,00	R\$ 900,00
137	250,00	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SIL	SIL	R\$ 8,76	R\$ 2.190,00
138	70,00	UND	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARATOMADA HEXAGONAL	SIL	SIL	R\$ 10,76	R\$ 753,20
139	50,00	UND	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2	SIL	SIL	R\$ 5,10	R\$ 255,00
140	300,00	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	SIL	SIL	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
141	80,00	UND	ESPELHO CEGO 4X2, LINHA BRANCA	SIL	SIL	R\$ 4,24	R\$ 339,20
142	501,00	UND	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2 (CAIXA + MÓDULO)	SIL	SIL	R\$ 11,33	R\$ 5.676,33
143	4,00	UND	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONO SUB25-10NY4E6 220V	SIL	SIL	R\$ 941,45	R\$ 3.765,80
144	4,00	UND	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 1/2HP 3POL WDM	SIL	SIL	R\$ 850,25	R\$ 3.401,00
145	4,00	UND	BOMBA CANETA SUBMERSA PALITO POÇO EBARA 3BPS2/22 1,5CV 2FIOS - 110	SIL	SIL	R\$ 1.294,38	R\$ 5.177,52

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

146	4,00	UND	BOMBA CENTRIFUGA BC 91S 1CV 220V	SIL	SIL	R\$ 1.221,45	R\$ 4.885,80
147	4,00	UND	BOMBA CENTRIFUGA BC-92 3CV MOTOR WEG 127/220V MON	SIL	SIL	R\$ 3.030,50	R\$ 12.122,00
148	4,00	UND	BOMBA CENTRIFUGA DANCOR CAM-W10 2 CV MONOFÁSICO 127V/220V	SIL	SIL	R\$ 2.285,21	R\$ 9.140,84
149	4,00	UND	BOMBA INJETORA MBL-9810-151/2 CV MONOFASICA 220V	SIL	SIL	R\$ 1.254,90	R\$ 5.019,60
150	4,00	UND	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA INJETORA 1,0CV 60HZ 110/220V BIVOLT	SIL	SIL	R\$ 1.192,25	R\$ 4.769,00
151	50,00	UND	REFLETOR LED 15W COM ESTACA VERDE	SIL	SIL	R\$ 42,71	R\$ 2.135,50
152	50,00	UND	REFLETOR LED 15W COM ESTACA AZUL	SIL	SIL	R\$ 41,09	R\$ 2.054,50
153	2.900,00	UND	ADAPTADOR SOQUETE E40	SIL	SIL	R\$ 12,13	R\$ 35.177,00
154	10,00	UND	ALICATE 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM	SIL	SIL	R\$ 52,23	R\$ 522,30
155	12,00	UND	ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS	SIL	SIL	R\$ 32,26	R\$ 387,12
156	8,00	UND	ALICATE DE DECAPAGEM DE CABOS DE 0,25A 6MM	SIL	SIL	R\$ 120,89	R\$ 967,12
157	750,00	UND	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	SIL	SIL	R\$ 25,08	R\$ 18.810,00
158	370,00	UND	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS	SIL	SIL	R\$ 52,62	R\$ 19.469,40
159	8.000,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	Qualitronix	Qualitronix	R\$ 24,33	R\$ 194.640,00
160	36,00	UND	BOTAS PARA ELETRICISTA 500V	SIL	SIL	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
161	750,00	UND	BRAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ATÉ 3,6M	SIL	SIL	R\$ 350,00	R\$ 262.500,00
163	40,00	ROLO	CABO DE COBRE NU 16MM COM 100 METROS	SIL	SIL	R\$ 1.504,57	R\$ 60.182,80
166	50,00	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 10,0 MM COM 100 METROS	SIL	SIL	R\$ 99,85	R\$ 4.992,50
167	50,00	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 16,0MM COM 100 METROS	SIL	SIL	R\$ 1.218,38	R\$ 60.919,00
168	60,00	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5 MM COM 100 METROS	SIL	SIL	R\$ 158,41	R\$ 9.504,60
171	80,00	ROLO	CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 25MM COM 100 METROS	SIL	SIL	R\$ 1.289,65	R\$ 103.172,00
174	80,00	ROLO	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 25MM COM 100 METROS	SIL	SIL	R\$ 1.142,15	R\$ 91.372,00
175	3,00	UND	CAIXA SANFONADA (PORTA FERRAMENTAS)	SIL	SIL	R\$ 145,30	R\$ 435,90
176	8,00	UND	CAPACETE OBRA SEGURANÇA BRANCO	SIL	SIL	R\$ 44,37	R\$ 354,96
177	23,00	UND	CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	SIL	SIL	R\$ 29,07	R\$ 668,61
178	2,00	UND	CAPACIMETRO DIGITAL	SIL	SIL	R\$ 251,75	R\$ 503,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

179	15,00	UND	CHAVE BLIDADA TRIPOLAR TIPO FACA C/ PORTA FUSÍVEL CORRENTE NOMINAL 100A	SIL	SIL	R\$ 1.068,75	R\$ 16.031,25
180	15,00	UND	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13MM	SIL	SIL	R\$ 31,55	R\$ 473,25
181	5,00	UND	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 15MM	SIL	SIL	R\$ 45,69	R\$ 228,45
182	140,00	UND	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICA 32A 3P + 1NA 220V TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO ATÉ 1 KV, 60HZ	SIL	SIL	R\$ 62,89	R\$ 8.804,60
183	5,00	UND	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS TAMANHO MÉDIO	SIL	SIL	R\$ 43,29	R\$ 216,45
184	170,00	UND	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 150MM	SIL	SIL	R\$ 25,60	R\$ 4.352,00
185	150,00	UND	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 200MM	SIL	SIL	R\$ 42,59	R\$ 6.388,50
186	150,00	UND	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO 220MM	SIL	SIL	R\$ 43,04	R\$ 6.456,00
187	8,00	UND	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA TIPO "Y"	SIL	SIL	R\$ 337,66	R\$ 2.701,28
191	100,00	UND	CONTATOR TRIPOLAR IC6511 65A 1NA+1NF BOBINA 220 VCA, 60hz	SIL	SIL	R\$ 500,65	R\$ 50.065,00
192	55,00	UND	CONTATOR TRIPOLAR, 32A 380V AC3, BOBINA 24VDC, LNA+ LNF - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA- FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	SIL	SIL	R\$ 233,70	R\$ 12.853,50
193	55,00	UND	CONTATOR TRIPOLAR, 50A 380V AC3, BOBINA 24VDC, LNA+ INF - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35-A, COM 3 CONTATOS DE POTENCIA DO TIPO NA- FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	SIL	SIL	R\$ 374,60	R\$ 20.603,00
194	1,00	UND	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A35KV	SIL	SIL	R\$ 71,46	R\$ 71,46
195	75,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	SIL	SIL	R\$ 141,03	R\$ 10.577,25
196	130,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	SIL	SIL	R\$ 43,24	R\$ 5.621,20
197	150,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	SIL	SIL	R\$ 49,68	R\$ 7.452,00
198	150,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	SIL	SIL	R\$ 53,64	R\$ 8.046,00
199	150,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	SIL	SIL	R\$ 53,57	R\$ 8.035,50
200	100,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	SIL	SIL	R\$ 54,17	R\$ 5.417,00
201	25,00	CX	ELETRODO FINO PARA SOLDA 2,5MM	SIL	SIL	R\$ 65,98	R\$ 1.649,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

202	45,00	UND	ELO FUSIVEL IOK	SIL	SIL	R\$ 8,58	R\$ 386,10
203	65,00	UND	ELO FUSIVEL 15K	SIL	SIL	R\$ 9,31	R\$ 605,15
204	100,00	UND	ELO FUSIVEL 1H	SIL	SIL	R\$ 7,38	R\$ 738,00
205	180,00	UND	ELO FUSIVEL 3H	SIL	SIL	R\$ 8,19	R\$ 1.474,20
206	180,00	UND	ELO FUSIVEL 5H	SIL	SIL	R\$ 6,68	R\$ 1.202,40
207	180,00	UND	ELO FUSIVEL 6K	SIL	SIL	R\$ 8,06	R\$ 1.450,80
208	2,00	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO· 23 DEGRAUS - 4.20 X 7.20 METROS	SIL	SIL	R\$ 1.318,96	R\$ 2.637,92
209	50,00	ROLO	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1" 50 METROS	SIL	SIL	R\$ 169,09	R\$ 8.454,50
210	89,00	ROLO	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO ¾ "OU 25MM 50 METROS	SIL	SIL	R\$ 174,51	R\$ 15.531,39
211	1,00	UND	TRANSFORMADOR ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 112,5 KVA TRIFÁSICO	SIL	SIL	R\$ 25.336,50	R\$ 25.336,50
212	1,00	UND	TRANSFORMADOR ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 225 KVA TRIFÁSICO	SIL	SIL	R\$ 47.001,06	R\$ 47.001,06
213	1,00	UND	TRANSFORMADOR ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 300 KVA TRIFÁSICO	SIL	SIL	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00
214	40,00	UND	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM60X40 500G	SIL	SIL	R\$ 110,53	R\$ 4.421,20
215	12,00	UND	FACÃO SIMPLES COM BAINHA	SIL	SIL	R\$ 80,66	R\$ 967,92
216	13,00	UND	FERRO DE SOLDA 60W 220V TIPO CANETA	SIL	SIL	R\$ 48,47	R\$ 630,11
217	300,00	UND	FITA DE AÇO PERFURADA ANCORA 17MMX30M	SIL	SIL	R\$ 67,55	R\$ 20.265,00
218	70,00	UND	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÍVEL	SIL	SIL	R\$ 33,92	R\$ 2.374,40
219	120,00	UND	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 100M	SIL	SIL	R\$ 21,65	R\$ 2.598,00
220	2,00	UND	FURADEIRA DE BANCADA 5/8 POL COMPLETA	SIL	SIL	R\$ 1.209,78	R\$ 2.419,56
221	400,00	UND	GRAMPO CONECTOR GTDU P/HASTE TERRA ATERRAMENTO DUPLO 1/2-5/8	SIL	SIL	R\$ 22,14	R\$ 8.856,00
222	19,00	UND	GUIA PASSA FIO SONDA PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 15M	SIL	SIL	R\$ 20,53	R\$ 390,07
223	280,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2,00	SIL	SIL	R\$ 43,70	R\$ 12.236,00
224	800,00	UND	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	SIL	SIL	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
225	7,00	UND	JOGO DE CHAVE FENDA CRUZADA DE 5 A 10 PEÇAS	SIL	SIL	R\$ 63,65	R\$ 445,55
226	6,00	UND	LANTERNA CILBRIM JACARÉ COM GARRA IODO 12V	SIL	SIL	R\$ 175,37	R\$ 1.052,22

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

228	650,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 250W POTÊNCIA: 250W (+/- 5%), MODELO SMD COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 30.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°, CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARCAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48 MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL	SIL	SIL	R\$ 612,28	R\$ 397.982,00
229	500,00	UND	LUMINÁRIA OVAL ABERTA COM RECEPTÁCULO E-27	SIL	SIL	R\$ 63,65	R\$ 31.825,00
230	100,00	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO HQL 400W E40	SIL	SIL	R\$ 59,12	R\$ 5.912,00
231	100,00	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO HQL 500W E40	SIL	SIL	R\$ 62,94	R\$ 6.294,00
232	5,00	PAR E S	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO PICO 500V CLASSE 0	SIL	SIL	R\$ 149,85	R\$ 749,25
233	1,00	UND	MÁQUINA DE APERTO E CORTE PARA CINTAR POSTE PARA FITA	SIL	SIL	R\$ 284,91	R\$ 284,91
234	1,00	UND	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A BIVOLT	SIL	SIL	R\$ 1.025,90	R\$ 1.025,90
235	1,00	UND	MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8	SIL	SIL	R\$ 439,30	R\$ 439,30
236	40,00	UND	ÓCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO PARA EPI	SIL	SIL	R\$ 7,83	R\$ 313,20
237	200,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W TUBULAR - (E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	SIL	SIL	R\$ 37,28	R\$ 7.456,00
238	200,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTUBULAR-(E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	SIL	SIL	R\$ 50,11	R\$ 10.022,00
239	200,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WTUBULAR-(E-40), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS	SIL	SIL	R\$ 56,29	R\$ 11.258,00
240	40,00	UND	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 13, BKV S/CENTELHADO	SIL	SIL	R\$ 235,76	R\$ 9.430,40

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

241	40,00	UND	PARA RAIOS POLIMÊTRICO 15KV S/CENTELHADO	SIL	SIL	R\$ 254,57	R\$ 10.182,80
242	40,00	UND	PARA RAIOS POLIMETRICICO 34,5KV S/CENTELHADO	SIL	SIL	R\$ 461,65	R\$ 18.466,00
243	450,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300	SIL	SIL	R\$ 16,24	R\$ 7.308,00
244	200,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400	SIL	SIL	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
245	150,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200	SIL	SIL	R\$ 12,56	R\$ 1.884,00
246	130,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250	SIL	SIL	R\$ 15,09	R\$ 1.961,70
247	400,00	UND	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCÊS 75	SIL	SIL	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
248	950,00	UND	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X300	SIL	SIL	R\$ 16,67	R\$ 15.836,50
249	1.300,00	UND	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X200	SIL	SIL	R\$ 11,85	R\$ 15.405,00
250	1.400,00	UND	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X250	SIL	SIL	R\$ 12,48	R\$ 17.472,00
251	950,00	UND	PARAFUSO PRA INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS 16X350	SIL	SIL	R\$ 13,82	R\$ 13.129,00
252	350,00	UND	PARAFUSO COMPLETO COM PORCA FRANCÊS 45	SIL	SIL	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50
253	75,00	UND	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, H = 9M OU 10M	SIL	SIL	R\$ 1.856,60	R\$ 139.245,00
254	3.700,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 100W POTÊNCIA: 100W (+/- 5%), MODELO SMD, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 12.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 10/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°, CARÇAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARÇAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48 MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL	BRISA	BRISA	R\$ 200,00	R\$ 740.000,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

255	3.000,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 150W POTÊNCIA: 150W (+/- 5%), MODELO SMD, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 18.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°, CARÇAÇA DE ALUMÍNIO COR DACARÇAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48 MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL.	BRISA	BRISA	R\$ 280,00	R\$ 840.000,00
256	1.800,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 200W POTÊNCIA: 200W (+/- 5%), MODELO SMD, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA: 6000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 24.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110/220V, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 20%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66 ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°, CARÇAÇA DE ALUMÍNIO COR DA CARÇAÇA: CINZA OU PRETA GARANTIA: 48MESES, REGISTRO NO INMETRO/PROCEL.	BRISA	BRISA	R\$ 300,00	R\$ 540.000,00
257	70,00	UND	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, H = 9M OU 10M	Foyu	Foyu	R\$ 1.337,13	R\$ 93.599,10
258	60,00	UND	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 6 M POSTE DE AÇO	Foyu	Foyu	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00
259	60,00	UND	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 9 M POSTE DE AÇO	Foyu	Foyu	R\$ 1.856,60	R\$ 111.396,00
260	120,00	UND	POSTE DE AÇO H = 7 M INCL. LUMINÁRIA	Foyu	Foyu	R\$ 1.337,13	R\$ 160.455,60
261	90,00	UND	POSTE DE AÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PETALAS, H=9M	Foyu	Foyu	R\$ 2.260,05	R\$ 203.404,50

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

262	50,00	UND	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M- 150/300DAN	Foyu	Foyu	R\$ 1.416,39	R\$ 70.819,50
263	50,00	UND	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M - 150/300DAN	Foyu	Foyu	R\$ 2.194,98	R\$ 109.749,00
264	60,00	UND	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=14M - 150/300DAN	Foyu	Foyu	R\$ 3.086,00	R\$ 185.160,00
265	60,00	UND	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M - 400/600DAN	Foyu	Foyu	R\$ 2.097,64	R\$ 125.858,40
266	80,00	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M - 150/200DAN	Foyu	Foyu	R\$ 2.755,00	R\$ 220.400,00
267	70,00	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M - 300DAN	Foyu	Foyu	R\$ 2.017,80	R\$ 141.246,00
268	50,00	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M- 600DAN	Foyu	Foyu	R\$ 3.325,00	R\$ 166.250,00
269	3.500,00	UND	PRESILHA REGULADORA EM AÇO GALVANIZADO	Foyu	Foyu	R\$ 3,33	R\$ 11.655,00
270	250,00	UND	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO	Foyu	Foyu	R\$ 283,10	R\$ 70.775,00
271	3,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 7 DEGRAUS EXTENSIVA E TESOURA	Foyu	Foyu	R\$ 683,23	R\$ 2.049,69
272	3,00	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIRO 22/37 DEGRAUS 6,60X11,10M MODELO EXTENSIVA	Foyu	Foyu	R\$ 2.522,25	R\$ 7.566,75
273	1,00	UND	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO GSB 18-50 18V COM DUAS BATERIAS 1 CARREGADOR E MALETA	Foyu	Foyu	R\$ 1.385,04	R\$ 1.385,04
274	130,00	UND	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADA METÁLICA	Foyu	Foyu	R\$ 64,51	R\$ 8.386,30
275	240,00	UND	REFLETOR DE LED - 300W REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO BLINDADO TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BI-VOLT (127/220)	Foyu	Foyu	R\$ 455,05	R\$ 109.212,00
276	2,00	UND	SERRA CORTE RÁPIDO 14 1750W 110V PORTÁTIL POLICORTE	Foyu	Foyu	R\$ 1.187,50	R\$ 2.375,00
277	1.800,00	UND	SOQUETE PRETO COM RABICH E27	Foyu	Foyu	R\$ 5,62	R\$ 10.116,00
278	10,00	UND	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM "Y" COM GANCHO DE 110MM	Foyu	Foyu	R\$ 788,50	R\$ 7.885,00
279	1,00	UND	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 150KVA	Foyu	Foyu	R\$ 36.113,09	R\$ 36.113,09
280	3,00	UND	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 45KVA	Foyu	Foyu	R\$ 15.821,78	R\$ 47.465,34
281	3,00	UND	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 15KVA	Foyu	Foyu	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

282	3,00	UND	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ALIMENTAÇÃO 13,8KV DE 30KVA	Foyu	Foyu	R\$ 16.042,75	R\$ 48.128,25
283	125,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1. ¼" 6 METROS	Foyu	Foyu	R\$ 281,43	R\$ 35.178,75
284	3,00	UND	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE UNIVERSAL	Foyu	Foyu	R\$ 1.572,25	R\$ 4.716,75
285	50,00	UND	REFLETOR DE LED – 200W REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMINO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	Foyu	Foyu	R\$ 331,55	R\$ 16.577,50
286	50,00	UND	REFLETOR DE LED – 200W REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMINO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	Foyu	Foyu	R\$ 309,35	R\$ 15.467,50
287	50,00	UND	REFLETOR DE LED – 200W REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMINO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	Foyu	Foyu	R\$ 142,39	R\$ 7.119,50
288	100,00	UND	ALÇA PREFORMADA P/ SUSTENTAÇÃO DE CABS 1/0 AWG-50MM	Foyu	Foyu	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
289	30,00	UND	GANCHO OLHAL GALVANIZADO SUSPENSO	Foyu	Foyu	R\$ 32,29	R\$ 968,70
290	1.650,00	MTS	CABO ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO 1/0 AWG CAA 53MM ²	Foyu	Foyu	R\$ 36,18	R\$ 59.697,00
291	1.650,00	MTS	CABO ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO 2 AWG CAA 53MM ²	Foyu	Foyu	R\$ 28,77	R\$ 47.470,50
292	1.000,00	MTS	CABO ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO 4 AWG CAA 53MM ²	Foyu	Foyu	R\$ 33,61	R\$ 33.610,00
293	40,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1 ½" POLEGADA 3 METROS	Foyu	Foyu	R\$ 83,05	R\$ 3.322,00
294	40,00	UND	TUBO GALVANIZADO 1" POLEGADA 3 METROS	Foyu	Foyu	R\$ 44,29	R\$ 1.771,60
295	200,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100 W EXTERNO	Foyu	Foyu	R\$ 151,62	R\$ 30.324,00
296	100,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO	Foyu	Foyu	R\$ 160,88	R\$ 16.088,00
297	200,00	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	Foyu	Foyu	R\$ 186,03	R\$ 37.206,00
298	30,00	UND	TUBO GALVANIZADO 2" POLEGADA 6 METROS	Foyu	Foyu	R\$ 127,79	R\$ 3.833,70
299	7,00	UND	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADAS 1000V COM 6 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 78,85	R\$ 551,95

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

300	2,00	UND	CHAVES COMBINADAS NA BOLSA JOGO 10 PEÇAS PRATEADO	Foyu	Foyu	R\$ 70,90	R\$ 141,80
301	2,00	UND	MALETA SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS ENCAIXE ½, 22 PEÇAS AMARELO	Foyu	Foyu	R\$ 211,08	R\$ 422,16
302	2,00	UND	KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS ISOLADA 1000V ELETRICISTA	Foyu	Foyu	R\$ 167,87	R\$ 335,74
303	2,00	UND	KIT CHAVE COMBINADA ISOLADO 1000V 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22	Foyu	Foyu	R\$ 269,39	R\$ 538,78
304	2,00	UND	KIT C 09 CHAVE ALLEN ISOLADA 1000V ELETRICISTA	Foyu	Foyu	R\$ 170,37	R\$ 340,74
305	2,00	UND	JOGO C/2 CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 8 E 12 POL CABO ISOLADO	Foyu	Foyu	R\$ 51,29	R\$ 102,58
306	2,00	UND	JOGO DE BROCAS P/ CONCRETO ENCAIXE RÁPIDO 5 A 10MM SDS PLUS	Foyu	Foyu	R\$ 52,25	R\$ 104,50
307	3,00	UND	JOGO KIT BROCA MADEIRA MDF ARTESANATO 13 PÇ AÇO 1,5 A 6,5 MM	Foyu	Foyu	R\$ 57,00	R\$ 171,00
308	2,00	UND	KIT JOGO SERRA COPO BI-METAL 19-35MM 7 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 129,11	R\$ 258,22
309	2,00	UND	JOGO SERRA COPO BI-METAL PROFISSIONAL 34 A 68 MM 8 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 186,74	R\$ 373,48
310	2,00	UND	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 20V + 2 BATERIA 5AH + CARREG + BOLSA	Foyu	Foyu	R\$ 2.041,55	R\$ 4.083,10
311	2,00	UND	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 376FC	Foyu	Foyu	R\$ 131,39	R\$ 262,78
312	4,00	UND	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 1000A	Foyu	Foyu	R\$ 247,13	R\$ 988,52
313	5,00	UND	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL GROSS	Foyu	Foyu	R\$ 125,69	R\$ 628,45
314	2,00	UND	LUVA ALTA TENSAO 5KV 1000V INMETRO + LUVA DE COBERTURA	Foyu	Foyu	R\$ 263,25	R\$ 526,50
315	20,00	UND	FITA CREPE 18MM X 50M 3M 101LA 6 ROLOS	Foyu	Foyu	R\$ 37,57	R\$ 751,40
316	100,00	UND	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA EMBORRACHADA SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE REFORÇADA EPI ALGODÃO	Foyu	Foyu	R\$ 5,69	R\$ 569,00
317	3,00	UND	ALICATE DE CRIMPAR 1200 PCS ALICATE CRIMPAR TERMINAIS ILHOS TUBULAR 0.5 ATÊ 16MM2	Foyu	Foyu	R\$ 140,46	R\$ 421,38
318	3,00	UND	ALICATE DE BICO CHATO LONGO VDE 8120 -160	Foyu	Foyu	R\$ 189,59	R\$ 568,77
319	3,00	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" 1000V	Foyu	Foyu	R\$ 26,60	R\$ 79,80
320	1,00	UND	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAIS 10 A 300MM	Foyu	Foyu	R\$ 246,99	R\$ 246,99

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

321	3,00	UND	TRENA LONGA COM FITA DE AÇO CAIXA FECHADA EM ABS COM 20 M X12,5MM	Foyu	Foyu	R\$ 62,27	R\$ 186,81
322	3,00	UND	ARCO DE SERRA DE ALTA TENSÃO PRO DE 12 POL. (305MM) 15-098	Foyu	Foyu	R\$ 128,35	R\$ 385,05
323	14,00	UND	PORTA FERRAMENTAS PARA CINTO ELETRICISTA	Foyu	Foyu	R\$ 48,53	R\$ 679,42
324	5,00	UND	BOLSA EM LOA PARA FERRAMENTAS REFORÇADA 22 DIVISÕES BL 017 COR AMARELO	Foyu	Foyu	R\$ 152,50	R\$ 762,50
325	2,00	UND	CHAVES TORX TIPO L LONGAS 10 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 46,84	R\$ 93,68
326	2,00	UND	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 1 5-10 MM CRV 9 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 26,75	R\$ 53,50
327	2,00	UND	JOGO DE CHAVES ESTRELA ISOLADAS VDE COM 10 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 157,15	R\$ 314,30
328	2,00	UND	JOGO DE CHAVES TORX ST09701 8 PEÇAS	Foyu	Foyu	R\$ 14,30	R\$ 28,60
329	2,00	UND	LOCALIZADOR AUTOMÁTICO DE DISJUNTOR PROFISSIONAL 220/127V COM TESTADOR DE CIRCUITO DE LANTERNA	Foyu	Foyu	R\$ 299,33	R\$ 598,66
330	5,00	UND	MANTA (LENÇOL) ISOLANTE CLASSE 0 – BT - C/ VELCRO	Foyu	Foyu	R\$ 332,31	R\$ 1.661,55
331	5,00	UND	MANTA ISOLANTE ELETRICISTA CLASSE 0 5KV 1000V ALTA TENSÃO	Foyu	Foyu	R\$ 269,61	R\$ 1.348,05
332	6,00	UND	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 10	Foyu	Foyu	R\$ 45,10	R\$ 270,60
333	50,00	UND	REFLETOR LED IP65 LUZ BRANCA 50W 3750 LUMÉNS	Foyu	Foyu	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
334	50,00	UND	REFLETOR LED IP65 LUZ VERDE 50W 3750 LÚMENS	Foyu	Foyu	R\$ 37,56	R\$ 1.878,00
335	50,00	UND	REFLETOR LED IP65 LUZ AMARELA 50 W 3750 LÚMENS	Foyu	Foyu	R\$ 52,61	R\$ 2.630,50
336	150,00	UND	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMETRICO 15KV	Foyu	Foyu	R\$ 71,25	R\$ 10.687,50
337	150,00	UND	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO15KV	Foyu	Foyu	R\$ 71,70	R\$ 10.755,00
338	5,00	UND	CAIXA DE INSPEÇÃO	Foyu	Foyu	R\$ 17,30	R\$ 86,50
339	8,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 75° 150KVA	Foyu	Foyu	R\$ 1.641,62	R\$ 13.132,96
340	300,00	MTS	CABO DE ALUMÍNIO SINGELO 10MM-NU	Foyu	Foyu	R\$ 1,66	R\$ 498,00
341	300,00	MTS	CABO DE ALUMÍNIO SINGELO 50MM-NU	Foyu	Foyu	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
342	250,00	MTS	CABO DE ALUMÍNIO SINGELO 25MM-NU	Foyu	Foyu	R\$ 2,84	R\$ 710,00

343	250,00	UND	REATOR INTERNO 400W	Foyu	Foyu	R\$ 115,99	R\$ 28.997,50
344	300,00	MTS	CABO PP 16MM 3 VIAS ALUMÍNIO	Foyu	Foyu	R\$ 24,77	R\$ 7.431,00
VALOR TOTAL R\$ 8.049.572,64 (Oito milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)							

*Valor Total Da Licitação: **8.519.558,88 (Oito milhões, quinhentos e dezenove mil ,quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.4. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.5. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:

2.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.7.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.7.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.7.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.8.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dos limites para as adesões

2.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.17.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.17.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.18. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.20.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.20.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.20.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.20.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.20.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.21.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.22.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.23.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.20.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.23.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 2.23.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.43.
- 2.24.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.25.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.25.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.26.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.27.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.23, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.28.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 2.28.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.28.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.31.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.31.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.31.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.31.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.31.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.32. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.33.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.33.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.33.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.33.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.34. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.34.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.34.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.44, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.34.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.34.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.47, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.34.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.34 e no item 2.34.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.34.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.36. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.37. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.37.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.37.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.38. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.39. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.40. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.41. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.42. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.38, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.44. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.44.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.44.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.44.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.44.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.44.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.45. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.44 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.47. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.47.1. Por razão de interesse público;

2.47.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.47.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.48. DAS PENALIDADES

2.49. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.49.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.50. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.51. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.52. CONDIÇÕES GERAIS

2.53. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 12 de julho de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CLAUDIO DOS S
ALVES
LTDA:3205398400
0165

Assinado de forma digital
por CLAUDIO DOS S ALVES
LTDA:32053984000165
Dados: 2024.07.12 15:55:09
-03'00'

**CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA-
32.053.984/0001-65**

CLAUDIO DOS SANTOS ALVES
CPF nº 714.559.142-15

CLAUDIO DOS
SANTOS
ALVES:714559142
15

Assinado de forma digital
por CLAUDIO DOS SANTOS
ALVES:71455914215
Dados: 2024.07.12 15:55:37
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo da ARP
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.002.002/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2024-Republicação**, publicada em 26/04/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1701001/2024/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- 46.423.434/0001-03** á Rua . Santos Dumont , nº 888- Sao Cristovão, ERECHIN/RS, CEP: 99709-370, Telefone (54) 3015-2661 (54) 99189-8797, neste ato representada pela Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, CPF nº **023.361.080-46**, Carteira de Identidade nº: 7101790728 SJS, E-mail: atrium.vendas@gmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção predial dos imóveis públicos e para iluminação Pública do Município de Altamira

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- 46.423.434/0001-03 á Rua. Santos Dumont , nº 888- Sao Cristovão, ERECHIN/RS, CEP: 99709-370, Telefone (54) 3015-2661 (54) 99189-8797, neste ato representada pela Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, CPF nº 023.361.080-46, Carteira de Identidade nº: 7101790728 SJS, E-mail: atrium.vendas@gmail.com .

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
26	800	MTS	CABO 750VPP 4X4.0MM2 1000V	CORFIO	CORFIO	R\$ 18,85	R\$ 15.080,00
27	1.800,00	MTS	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC 450/750V ANTI-CHAMA 70°- 3X 4,0MM2	CORFIO	CORFIO	R\$ 14,06	R\$ 25.308,00
28	1.800,00	MTS	CABO DE COBRE PP FLEX ISOL. PVC1000V ANTI-CHAMA 70°- 3X 2,5MM2	CORFIO	CORFIO	R\$ 10,65	R\$ 19.170,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

29	1.800,00	MTS	CABO PP DE COBRE 2X 4MM2, ISOLAMENTO 1KV	CORFIO	CORFIO	R\$ 10,15	R\$ 18.270,00
100	177,00	UND	PAINEL LED EMBUTIR QUA- 22 18 W	EMPALU X	EMPALU X	R\$ 34,02	R\$ 6.021,54
164	25,00	ROLO	CABO DE COBRE NU 25MM COM 100 METROS	CORFIO	CORFIO	R\$ 2.795,40	R\$ 69.885,00
165	70,00	ROLO	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM COM 100 METROS	CORFIO	CORFIO	R\$ 149,50	R\$ 10.465,00
169	60,00	ROLO	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	CORFIO	CORFIO	R\$ 735,74	R\$ 44.144,40
170	80,00	ROLO	CABO QUADRUPLIX ALUMÍNIO 16MM COM 100 METROS	CORFIO	CORFIO	R\$ 1.210,97	R\$ 96.877,60
172	80,00	ROLO	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	CORFIO	CORFIO	R\$ 550,92	R\$ 44.073,60
173	80,00	UND	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM COM 100 METROS	CORFIO	CORFIO	R\$ 832,27	R\$ 66.581,60
188	230,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO	INCESA	INCESA	R\$ 43,77	R\$ 10.067,10
189	1.500,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MÉDIO	INCESA	INCESA	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
190	1.900,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO	INCESA	INCESA	R\$ 10,54	R\$ 20.026,00
VALOR TOTAL R\$ 468.364,84 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)							

*Valor Total Da Licitação: **8.519.558,88 (Oito milhões, quinhentos e dezenove mil ,quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.4. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.5. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:

2.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.7.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.7.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.7.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.8.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.8.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.9.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.10.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.11.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 2.12.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.13.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.14.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 2.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 2.16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 2.17.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.17.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.17.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.18.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.18.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.19.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.20.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.20.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 2.20.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.20.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.20.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.20.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.21.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.22.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.23.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.20.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.23.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 2.23.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.43.
- 2.24.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.25. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.25.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.26. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.27. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.23, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.28. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

2.28.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.28.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.31.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.31.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.31.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.31.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.31.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.32. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.33.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.33.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.33.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.33.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.34. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.34.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.34.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.44, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.34.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.34.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.47, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.34.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.34 e no item 2.34.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.34.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.36. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.37. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.37.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.37.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.38. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.39. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.40. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.41. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.42. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.38, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.44. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.44.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.44.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.44.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.44.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.44.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.45. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.44 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.47. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.47.1. Por razão de interesse público;

2.47.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.47.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.48. DAS PENALIDADES

2.49. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.49.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.50. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

2.51. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.52. CONDIÇÕES GERAIS

2.53. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 12 de JULHO de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**GECIANO
ANTONIO
JAGUESKI:0
2336108046**

Assinado digitalmente por GECIANO
ANTONIO JAGUESKI:02336108046
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=
GECIANO ANTONIO
JAGUESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.12 09:29:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA
46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
CPF nº 023.361.080-46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Anexo da ARP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.002.003/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2024/CGL/ATM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2024**, publicada em 26/04/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo nº1701001/2024/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81** á Av. Setecentos , nº s/n -sala 04- ,Galpão 17-modulo 13 e 14 ,Terminal Intermodal da Serra -Serra/ES, CEP: 29161-414, Telefone (49) 3512-0149, neste ato representada pela Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, CPF nº 091.465.579-54, Carteira de Identidade nº: 3230470 SSP/PA, E-mail: licitacao.btcomercio44@gmail.com/compras@btcomint.com.br, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para instalação e manutenção predial dos imóveis públicos e para iluminação Pública do Município de Altamira

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. **Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81** á Av. Setecentos , nº s/n -sala 04- ,Galpão 17-modulo 13 e 14 ,Terminal Intermodal da Serra -Serra/ES, CEP: 29161-414, Telefone (49) 3512-0149, neste ato representada pela Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, CPF nº 091.465.579-54, Carteira de Identidade nº: 09146557954 SSP/SC, E-mail: licitacao.btcomercio44@gmail.com/compras@btcomint.com.br .

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
227	2,00	UND	LIXADEIRA ANGULAR 7 POL. 2.200W 110V	Wesco	Esmerilhadeira Angular - 230mm/2.350W- WS4703U-127V	R\$ 810,70	R\$ 1.621,40
VALOR TOTAL R\$ 1.621.40 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)							

*Valor Total Da Licitação: **8.519.558,88 (Oito milhões, quinhentos e dezenove mil ,quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)***



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.4. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

2.5. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:

2.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.7.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.7.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.7.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.8.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.17.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.17.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.18. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.20.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.20.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.20.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.20.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.20.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 2.21.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.22.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.23.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.20.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.23.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 2.23.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.43.
- 2.24.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.25.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.25.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.26.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.27.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.23, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.28.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 2.28.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.28.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.29.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.31.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.31.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.31.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.31.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.31.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.32. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.33. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.33.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.33.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.33.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.33.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.34. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.34.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.34.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 2.44, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.34.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.34.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 2.47, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.34.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.34 e no item 2.34.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.34.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.35. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.36. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2.37. O remanejamento somente poderá ser feito:

2.37.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2.37.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.38. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

2.39. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.40. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

2.41. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

2.42. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.38, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

2.43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.44. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

2.44.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2.44.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.44.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

2.44.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

2.44.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.45. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.44 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.47. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.47.1. Por razão de interesse público;

2.47.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.47.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

2.48. DAS PENALIDADES

2.49. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.49.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.50. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.51. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2.52. CONDIÇÕES GERAIS

2.53. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 12 de Julho de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**BT COMERCIO
INTELIGENTE
LTDA:4532931
2000181**
**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA -
45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF nº 091.465.579-54**

Assinado de forma
digital por BT COMERCIO
INTELIGENTE
LTDA:45329312000181
Dados: 2024.07.12
10:42:47 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: